LEI COMPLEMENTAR Nº 63

de 16 de junho de 2005

“Autoriza reajuste salarial, altera anexos da Lei Complementar e dá outras providencias”.

O PPREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o reajuste salarial de 8,00% (oito por cento) aos servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

Parágrafo único. .

Em decorrência do reajuste salarial de que trata o caput deste artigo, ficam alterados todos anexos da Lei Complementar nº 057/2004, de 06 de abril de 2004, que passam a vigorar em conformidade com os anexos que integram esta Lei Complementar.

Art. 2º.

Sem prejuízo do reajuste salarial de que trata a presente lei, ao servidor público municipal cujo vencimento ainda permanecer inferior ao salário mínimo vigente no país, ser-lhe-á concedido um abono no percentual que estabeleça um ganho equivalente.

Art. 3º.

As despesas decorrentes da edição desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do vigente exercício, suplementadas se necessárias.

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

Moacir Kohl

Prefeito Municipal

Coxim/MS

Lei Complementar Nº 63/2005 - 16 de junho de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em